

Abre o Crédito Suplementar no valor de
C\$ 61.750,00 (sessenta e um mil, sete-
centos e cinquenta cruzeiros), para o
fim que especifica e dá outras providên-
cias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Cré-
dito Suplementar no valor de C\$ 61.750,00 (sessen-
ta e um mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), no
Orçamento do Corrente Ano, digo, Exercício, nas Dota-
ções abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3 - Pessoal
3.1.1.1.0.3 - Pessoal civil
02. Vencimentos.....C\$ 200,00

SECRETARIA

3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo
3.1.2.1.0.3 - Material de Expediente...C\$ 9.250,00
3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo
3.1.2.2.0.3 - Material de Limp e Desinf. C\$ 500,00

ADM. FINANCEIRA SERV. DE FAZENDA

3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
3.2.0.0.0.3 - Transferencias Correntes
3.2.1.0.0.3 - Recolhimento Imposto de Rendas
na FonteC\$ 1.500,00

SERVICOS DE OBRAS E VIACAO - DMEH

3.0.0.0.4.2 - Despesas Correntes
3.1.0.0.4.2 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.4.2 - Material de Consumo
3.1.2.3.4.2 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.C\$ 15.000,00

A TRANSPORTAR

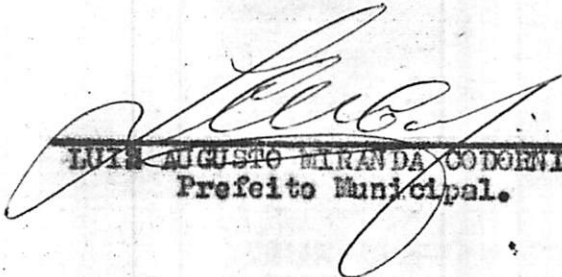
C\$ 26.450,00

Lei nº 383 - Continuação

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do "presente Orçamento Suplementar de que trata esta Lei, serão cobertos com o Excesso de arrecadação, tecnicamente previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO. ESTADO DE MATO GROSSO. EM 16 de novembro de 1.972.


~~LUIS AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ~~
Prefeito Municipal.